

PROJETO DE LEI N° , DE 2008
(Do Sr.RODOVALHO)

Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para acrescentar parágrafo único ao art. 50, a fim de prever o fornecimento, ao órgão responsável pela fiscalização das contribuições previdenciárias, da relação de permissões e licenças concedidas, pelo Município ou do Distrito Federal, a trabalhadores por conta própria para que possam exercer atividade remunerada em áreas de propriedade pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 50 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar, acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 50. ...

Parágrafo único. Para os fins do caput, o Município e o Distrito Federal fornecerá também ao órgão responsável pela fiscalização da arrecadação das contribuições devidas à Seguridade Social a relação de licenças ou permissões concedidas a trabalhadores por conta própria para que possam exercer atividade remunerada em feiras livres, estacionamentos e outras áreas públicas. ”(NR)

Art 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresentamos acrescenta parágrafo único ao art. 50 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para prever

o fornecimento, ao órgão responsável pela fiscalização das contribuições destinadas à seguridade social, da relação de licenças ou permissões concedidas, pelo Município, a profissionais por conta própria para que possam exercer suas atividades em áreas de propriedade pública.

A proposição busca uma forma viável de atuação conjunta do Município e do Distrito Federal e do órgão da administração pública responsável pela fiscalização das contribuições sociais devidas à seguridade social, mediante o acesso à identificação e ao controle das respectivas obrigações fiscais dos trabalhadores que obtiveram das prefeituras licenças para funcionamento em feiras livres, estacionamentos, etc.

Considerando a relevância da matéria e seu inquestionável impacto sobre a regularização das atividades profissionais e sobre a arrecadação das contribuições da seguridade social, esperamos contar com o apoio dos ilustres membros desta Casa para garantirmos a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2008.

Deputado RODOVALHO